



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - Grupo de Gestão Ambulatorial

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI 024.00063969/2024-90

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 31/07/2024 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E O **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP** QUALIFICADO COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CARAGUATATUBA – AME CARAGUATATUBA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n. 5.943.754-6, CPF n. 353.542.676-68,, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado o **SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO – SECONCI-SP**, qualificado como Organização Social de Saúde, com CNPJ/MF nº 61.687.356/0001-30, inscrito no CREMESP sob nº 900220, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital sob nº 439.152, neste ato representado por sua Conselheira Presidente, Srª. MARISTELA ALVES LIMA HONDA, brasileira, casada, empresária, RG. Nº 5.071.109-X, CPF 761.176.778-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n. 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº 024.00063969/2024-90, fundamentada no parágrafo 1º do artigo 6º, da Lei Complementar Estadual n. 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais n. 8.080/90 e n. 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO** conforme disposto na **Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CARAGUATATUBA – AME CARAGUATATUBA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão que tem por escopo o gerenciamento do **AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES DE CARAGUATATUBA – AME CARAGUATATUBA** objetiva:

- Estabelecer o repasse de recurso de custeio para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2023, a ser realizado de agosto a novembro/2024,

conforme Anexo Técnico I – Descrição de Serviços e Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Paragrafo Primeiro e o item III.2 do Anexo II do Contrato de Gestão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica alterada a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão, conforme redação abaixo:

Em virtude da realização do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2023, a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o valor de total de R\$ 327.371,94 (Trezentos e vinte sete mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), que será acrescentado ao repasse de custeio no exercício 2024, correspondente aos meses de agosto a novembro, e que onerará a rubrica 10 302 0930 4852 0000, no item 33 50 85, no exercício de 2024, cujo repasse dar-se-á na modalidade Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.

CUSTEIO
UGE: 090192
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 4852 0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FONTE DE RECURSOS: 163 150 Recursos Vinculados Federais

MÊS	TA 01/24 P.N. Redução de Filas Cirurgias
Agosto	R\$ 75.395,06
Setembro	R\$ 81.120,72
Outubro	R\$ 85.428,08
Novembro	R\$ 85.428,08
TOTAL	R\$ 327.371,94

O pagamento da importância descrita no presente parágrafo seguirá as condições previstas no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento, especialmente o que consta no item II.4.1.

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS
II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II.6 - PROGRAMA NACIONAL DE REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS ELETIVAS

DESCRIÇÃO	COD.SIGTAP	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	Qtde Total
EXCISAO E SUTURA DE LESAO NA PELE C/ PLASTICA EM Z OU ROTACAO DE RETALHO	401020053	5	6	6	6	23
FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	405050372	45	46	46	46	183
HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL)	407040102	3	3	4	4	14
TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	406020566	2	3	3	3	11
VASECTOMIA	409040240	6	6	7	7	26
Total Geral		61	64	66	66	257

ANEXO TÉCNICO II

SISTEMA DE PAGAMENTO

II.4.1 Os procedimentos cirúrgicos considerados como "Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo, Portaria nº 90/GM/MS", serão financiados por produção unitária, desse modo, o Programa será avaliado ao final do segundo semestre de 2024, onde examinaremos as metas de agosto/2024 a novembro/2024. Uma vez que a Deliberação CIB nº 13, de 30/01/2024, aprovou a prorrogação do Programa e que, a Portaria do Ministério da Saúde prevê, em seu Artigo 1º, a execução nos 12 meses seguintes da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, as unidades poderão executar a nova fase até outubro/2024.

Somente será considerada a produção destinada ao Programa, se cumprir integralmente (100%) aqueles descritos na(s) linha(s) de procedimentos cirúrgicos previstas no Contrato de Gestão, atrelando a linha de cirurgia contratada no Programa Nacional.

Considerando a necessidade de proceder a restituição de valores, caso a unidade não execute na plenitude a assistência planejada e pactuada para o Programa Nacional, após o seu encerramento, será efetuada a avaliação da produção realizada no período pactuado. Se for constatado volume menor do que o pactuado para o Programa Nacional, haverá desconto financeiro na proporção do financiamento unitário do procedimento, isto é, um ajuste financeiro a menor relativo a cada procedimento unitário não realizado.

Se porventura a unidade não realizar a totalidade das cirurgias eletivas (100%) dos procedimentos descritos na(s) linha(s) de saídas cirúrgicas previstas no Termo de Aditamento nº 01/2024, o montante quantitativo proporcional faltante será descontado da produção do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo ao final do período.

A produção assistencial considerada integrante do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas no Estado de São Paulo terá acompanhamento pelo sistema SIRESP.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Aditamento vigorará a partir de sua assinatura até o encerramento do contrato de gestão.

CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais disposições não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, na data da assinatura digital.

DR. ELEUSES VIEIRA DE PAIVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARISTELA ALVES LIMA HONDA
CONSELHO PRESIDENTE – SECONCI-SP

Testemunhas:

1) Saulo Titonel Bastos

RG.: 62.086.599-4

2) Carlos de Queiroz

RG.: 21.452.266-0



Documento assinado eletronicamente por **SAULO TITONEL BASTOS**, **Usuário Externo**, em 19/08/2024, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISTELA ALVES LIMA HONDA**, **Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos De Queiroz**, **ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA II**, em 22/08/2024, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eleuses Vieira De Paiva**, **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, em 23/08/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036988975** e o código CRC **75E90F41**.